



**Resolução n.º 922/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150 000\$00 a Leonel Martinho de Nóbrega, destinado a fazer face a despesas com a exposição mostra fotográfica «Grandes Escolas do Mar — As Velas da Liberdade».

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 923/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso de Acesso para preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 1.ª classe da Direcção Regional de Estudos e Planeamento da Educação — Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu autorizar a promoção da Técnica Superior de 2.ª classe da referida Direcção, Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, aprovada no referido concurso, à categoria de Técnica Superior de 1.ª classe, do serviço acima mencionado, havendo cabimentação de verba no Orçamento desta Secretaria Regional no Capítulo 05, Divisão 02.01, Subdivisão 00, Código 01.01.01. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 924/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso interno condicionado circunscrito aos funcionários do serviço (Carreira vertical com dotação global e todos os lugares ocupados) para preenchimento de duas vagas de Técnico Monitor de 1.ª classe existentes no Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial — Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu autorizar a promoção dos Técnicos Monitores de 2.ª classe, José Lino

de Sá Florença e Maria Isabel Dias, aprovados no referido concurso, à categoria de Técnicos Monitores de 1.ª classe do Quadro do Serviço acima mencionado, havendo cabimentação de verba no orçamento da Direcção Regional de Educação Especial no Capítulo 08, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.01. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 925/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 3 728 384\$50, junto do Banco Totta & Açores, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 1273/88, de 29 de Setembro, conforme a seguir se refere:

2 869 500\$00 relativo à oitava prestação de capital a vencer-se em 1 de Setembro próximo.

858 884\$50 relativo a juros a vencer-se a 1 de Setembro próximo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 926/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Autorizar o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, a proceder ao pagamento à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, da importância de 19 486 692\$00, relativa a diferenciais nos preços limiar e de venda suportados por aquela empresa no abastecimento de cereais a esta Região no mês de Junho e Julho do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 927/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Académico Clube Desportivo do Funchal com sede à Travesa do Nascimento n.º 1 — 1.º Esq.º, desta cidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 928/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Prorrogar pelo prazo de cinco anos a concessão para a exploração dos Bares e Restaurantes Públicos do Aeroporto do Funchal, ao actual concessionário «Brazão & Silva, Lda.», mediante o pagamento da taxa de exploração mensal de 330 000\$00, actualizável anualmente mediante o agravamento do índice de preços ao consumidor.

As condições da prorrogação da concessão serão em estrita obediência às disposições do Caderno de Encargos do último concurso público efectuado, nomeadamente quanto à obrigatoriedade de manter em funcionamento pleno os bares

durante o período de movimento de aeronaves e passageiros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 929/90**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, aberto para execução da empreitada de «Ampliação do Centro Hospitalar do Funchal — Consultas Externas, Serviço de Sangue, Patologia Clínica, Exames Especiais e Vestiários Gerais», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu adjudicar a referida obra, à empresa Lourenço, Simões e Reis, Lda., pelo valor de 436 943 136\$00, e pelo prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva proposta base, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 — Beneficiação e Apetrechamento de Estruturas Hospitalares — Edifícios, do orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ... ..
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ... ..	2 000\$00
	Três Séries » ...	6 000\$00	» ... ..	3 000\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00			
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)			